EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03 com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Cidade de Catanduvas - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação mediante nas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de disputa: **ABERTO**

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL
1.1 - DATA DE JULGAMENTO
1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia **16/11/2026 ÀS 09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
1.1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2 - **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**
1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.
1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o conhecimento e cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.
1.2.4 – A sessão de processamento do certame será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 01/2026.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL
Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:
ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO III - Termo De Referência;
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO V - Modelo de Declarações;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);
ANEXO VII – Modelo de declaração de vedações legais.

ANEXO VIII - Modelo Declaração contendo informações para fins de assinatura da ata de registro de preços;
ANEXO IX- Declaração LGPD;
ANEXO X - Modelo de Procuração
ANEXO XI - Declarações para fins de não incidência de IRPJ

1.4 - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
2.1.1 - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. (www.catanduvas.pr.gov.br e bll.org.br).
2.2 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
2.5 – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
2.6 - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
2.7 – Todas as despesas para entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
2.8 – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de compra por parte da Municipalidade.
2.9 – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
2.9.1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).
2.10 - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

3 – PREÇO e CRITÉRIO DE REAJUSTE
3.1 - O valor global **máximo admitido** para esta licitação é de **R$ 59.599,80 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**
3.2 - Os valores deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.
3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.
3.4 – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que

altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5 – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.6 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar da ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.

3.7 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado para as mesmas condições de fornecimento, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela Secretaria de Administração para formalizar a alteração do preço, mediante termo aditivo.

4 - PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata de registro de preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 4.2.

4.2.1.1 – O contido no item 4.2 e 4.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

4.5 - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

4.5.1 - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

4.5.2 - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

4.5.3 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

4.5.3.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata de registro de preços, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

4.5.3.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços;

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

4.6.1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

5 - PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA – E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

5.2 - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

5.3 - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

5.4 - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

5.5 – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

6 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
6.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
6.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
6.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
6.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
6.6 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
6.7 - Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento, e as quantidades efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.
6.8 – Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;
6.9 - LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1862 3089

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á:
- Lei 14.133/2021;
- Lei (Decreto) Municipal 45/2023 e 33/2024;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

- Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital) e seus anexos estão disponíveis na internet, no Portal da Transparência do Município catanduvas.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido por:

Pregoeira: Natielly Santos de Oliveira

Podendo ser substituída por: Eduardo de Freitas Moreira

Equipe de apoio:

Douglas José Dall'Apria

Viviane dos Santos Almeida Thome

Rosinha dos Reis

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente **processo licitatório não é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, contudo, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014. **10.1.1 – O artigo 49 da Lei 123/2006 (e 147/2014) traz a menção que: "Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: ... *III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública* ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado", assim, entendemos (seguindo orientação do Tribunal de Contas) que, devido ao objeto, há maior vantajosidade para o Município em não ser exclusivo para ME e/ou EPP.**

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital;

10.2.2 - Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

10.2.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.3.2.1- Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item **10.3.2**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.3.2.2 - Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 10.3.2.1;

10.3.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - Empresas com falência decretadas; e

10.3.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município licitante.

11 - REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – A contagem do prazo se dá regressivamente, excluindo-se a data fixada para o recebimento das propostas e assegurando à Administração o prazo integral, conforme **Acordão n° 1940/18 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.**

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento, dirigido a Pregoeira, deverá ser enviado diretamente pela plataforma BLL Compras, acompanhado dos atos constitutivos da empresa e do documento de identidade do signatário, com assinatura física ou eletrônica, reservando-se a exigência de reconhecimento de firma apenas para a hipótese de dúvida fundada sobre sua autenticidade.

11.4 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no mesmo local onde foram disponibilizados os editais.

11.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas na plataforma, para que todos os interessados possam ter acompanhamento igual.

11.7 - **REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO** - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.

12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1 - CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL COMPRAS

12.1.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

12.1.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.1.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

12.1.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

12.1.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.1.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
12.2 - A participação no **Pregão na Forma Eletrônica – Sistema Registro de Preços** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
12.3 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
12.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
12.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema.
12.6 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da sessão;

13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
13.1 - Antes de cadastrar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
13.1.1 - O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
13.1.2 - A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
13.2 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
13.3 - Os preços deverão ser cotados em reais, com até quatro casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
13.4 - A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
13.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
13.5.1 - Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
13.5.2 - Marca; (quando exigir)
13.5.3 - Fabricante; (quando exigir)
13.5.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
13.6 - O prazo de validade da proposta <u>não</u> será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
13.8 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo.
13.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
13.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.11 - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação do certame.
13.12 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
14.1 - O critério de seleção do fornecedor será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja descrição detalhada dos produtos e demais condições gerais para execução da ata estão descritas no termo de referência.
14.2 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
14.3 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15.1 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2 - Ao final da disputa a Pregoeira fará a convocação dos licitantes vencedores para apresentação dos documentos de habilitação.
15.3 - O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá anexar na plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:
15.4 – Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.
15.4.3 – **É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato PDF, sendo um arquivo para cada documento, nomeado de acordo o teor do documento, agrupado em pasta compactada**.

15.5 – Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.
15.6 – O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.
15.7 - Caso o licitante efetue o envio de documentos sem a devida organização a Pregoeira poderá solicitar o reenvio através do sistema, sendo que o prazo, para tanto, será de até 01 (uma) hora, contada a partir da solicitação.
15.8 – Indica-se aos licitantes que adotem como exemplo a seguinte metodologia de organização:

🖿 HABILITAÇÃO_____ (Razão Social da empresa).	
- Contrato Social Consolidado.pdf - Inscrição no Cadastro Municipal Alvará.pdf - Cartão CNPJ.pdf - Comprovante de Inscrição Municipal.pdf	- Negativa de Falência.pdf - Declaração de _____.pdf - Comprovante de _____.pdf
- CND Federal.pdf - CND Estadual.pdf - CND Municipal.pdf - CND FGTS.pdf - CND Trabalhista.pdf	- Catálogo Item 01.pdf - Catálogo Item 02.pdf - Catálogo Item 03.pdf - **(...)**

15.9 - Os documentos deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no ambiente virtual da plataforma bll.org.br.

15.10 – **DOS DOCUMENTOS**
15.10.1 - Para fins de **habilitação jurídica**, a empresa deverá apresentar:
A - Registro comercial, no caso de empresa individual;
B - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo; ou
C - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
C.1 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
D - Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
E – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
E.1 – A comprovação: Estadual – pode ser por CICAD, SINTEGRA, ou outro comprovante; Municipal – pode ser por Alvará, Comprovante de Cadastro Municipal;
E.2 – Caso apresente o CICAD e este esteja vencido, será comprovado vigência se a Negativa Estadual estiver em regularidade. Se o CICAD e a Certidão de Débitos Estaduais estiverem vencidos a empresa não será habilitada.
F - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está

enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.
G - Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (anexo VI):
H - De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.
H.1 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
H.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÃO - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

15.10.2 – Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, a empresa deverá apresentar**:**
A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
B - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;
C - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; 12.6.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
D - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
E - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
F - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data do julgamento das propostas.

15.10.3 - Para fins de **habilitação econômico-financeira**, a empresa deverá apresentar:
A - Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Falência) com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

15.11 – **Declarações** para habilitação – além dos documentos acima:

A - A empresa deverá apresentar as declarações, ainda que quando do cadastro da proposta na plataforma assinale as declarações, deverá apresenta-las com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação: 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES; 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL; 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; 5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (conforme anexo V);
B - A empresa deverá apresentar Declaração de não possuir vedações legais, conforme modelo do Anexo VII.
C – A empresa deverá apresentar a Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo IX).

15.12 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO
15.12.1 - Na hipótese do item 15.10.1 H as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
15.12.2 - Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
15.12.3 - A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018**.**

15.13 - OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO
I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.
II - Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 90 (noventa) dias anteriores a realização do certame.
III – Caso a proponente vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição (vencida, positiva), lhe é devido a concessão de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5 a critério da administração, para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar a ata de registro de preços.
III.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.
IV – O Município consultará a qualquer tempo efetuar verificação de regularidade junto ao CEIS – Cadastro de empresas inidôneas e suspensas da Corregedoria Geral da União e TCE-PR, quer seja quanto a inscrição em impedidos de licitar quanto existência de pendências junto ao órgão. Caso se identifique algo em desacordo a situação poderá ser analisada a fim de manter ou refutar a habilitação da proponente no certame.

16 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
16.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
16.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
16.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
16.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
16.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
16.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
16.4.1 - É dever do licitante o acompanhamento das mensagens, informações e solicitações realizadas através do chat no sistema de pregão eletrônico.
16.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
16.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
16.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
16.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
16.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
16.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
16.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
16.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
16.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
16.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
16.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
16.15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
16.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
16.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
16.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
16.20 - A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
16.21 - Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
16.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
16.23 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da disputa aberta.
16.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
16.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
16.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
16.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
16.26.2 - A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.27 - É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item
16.28 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
16.29 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
17.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
17.2 - Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
17.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
17.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
17.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
17.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
17.5.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
17.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
17.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
17.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
17.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
17.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
17.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
17.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS
18.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira convocará a licitante mais bem classificada para apresentar a documentação de habilitação, no prazo e condições previstos neste Edital, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
18.2 – A Pregoeira poderá realizar diligências que julgar necessárias e aplicáveis sobre a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133, artigo 64.
18.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar.
18.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 18.2:
18.4.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação, dentro dos prazos previstos neste edital;
18.4.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 147/2014;
18.4.3 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
18.4.4 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
18.5 - A eventual aplicação de multa em decorrência de conduta praticada pelo licitante ficará condicionada à caracterização e ao enquadramento da conduta em uma das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as penalidades e os critérios estabelecidos no art. 156 da referida Lei, neste Edital e em seus anexos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante o procedimento previsto no art. 157 e, quando cabível, no art. 158 da mesma Lei.
18.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
18.7 - Qualquer licitante poderá, em campo próprio dentro da plataforma bll.org.br, manifestar dentro do prazo de 15 (quinze) minutos a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Em relação às

fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
18.7.1 - As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas, e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
18.7.2 - Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas, e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
18.8 - O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.9 - A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
18.10 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pela Pregoeira.
18.11 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pela Pregoeira à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
19.2 - Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

20 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E APÓS
20.1 - O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente/Ordem de Compra) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
20.2 - Se o adjudicatário se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições ofertadas pelo licitante vencedor nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 20.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, de acordo com o inciso I do § 4.º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 - A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

II - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

21.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3 - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.4 – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133/2021.

22 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da entrega no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.1.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.1.3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.1.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata de registro de preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.1.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.1.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.2 – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.2.1 - Acompanhar a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas da ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.2.2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.2.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

22.2.4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.2.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.

22.2.6 - Comunicar ao gestor da ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.2.7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.2.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.2.9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoli.**

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

23.2.1 - Realizar os pedidos de materiais.

23.2.2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido no item 4, letra "c" deste edital, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
23.2.3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
23.2.4 - Designar servidores como Fiscais da ata de registro de preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
23.2.5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
23.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregue em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata de registro de preços;
23.2.7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
23.2.8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
23.2.9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
23.2.10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
23.2.11 - Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
23.3 - São obrigações da **CONTRATADA**:
23.3.1 - Atender ao contido no item 4, letra "c" deste edital, sob total e única responsabilidade.
23.3.2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
23.3.3 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
23.3.4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
23.3.5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega dos itens objeto da licitação.
23.3.6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
23.3.7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
23.3.8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.3.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
23.3.10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
23.3.11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
23.3.12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
23.3.15 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

23.4 - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
23.4.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
23.4.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
23.4.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
23.4.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
23.4.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.4.6**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
23.4.7 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
23.4.8 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
23.4.9 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

24 – SUBCONTRATAÇÃO
24.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25 - EXTINÇÃO CONTRATUAL
25.1 - A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
25.2 - A da ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata de registro de preços.

25.4 - Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

25.5 - A ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir* a ata de registro de preços.

25.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.6.1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

c)Indenizações e multas.

25.6.2 - A extinção da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

26.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

26.3 - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4 - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

26.5 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

26.6 - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

26.8 – A Pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

26.9 - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27 - DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS, excluído qualquer outro.

Catanduvas – PR, 28 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06555259001

Assinado digitalmente por ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 08:49:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PREGÃO 46/2026

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.
Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DENTAL Tipo: fotopolimerizável, componentes: monocomponente, embalagem com 6 gramas, frasco único, solvente de água e álcool, 10% em peso de carga nanoparticulada, tampa flip-top	BR0391135	Frasco 6 gr	15			
2	AGULHA ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30g curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	BR0442145	Caixa	60			
3	AGULHA ODONTOLÓGICA, Material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30g extra curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	BR0442142	Caixa	30			
4	ALAVANCA APICAL ADULTO	BR0431736	Caixa	6			
5	ALAVANCA SELDIN ADULTO	BR0413388	Caixa	2			
6	ALAVANCA SELDIN INFANTIL	BR0413386	Caixa	2			

7	ALGODÃO Tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, embalagem com 100 unidades.	BR0407961	Pacote	250			
8	ALVEOLÓTOMO Material: aço inoxidável, tipo ponta: luer curvo, características adicionais: articulado, esterilidade: Autoclavável.	BR0413399	Caixa	5			
9	APLICADOR ODONTOLÓGICO Aplicação: p/ cimento de hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada.	BR0429359	Caixa	15			
10	APLICADOR ODONTOLÓGICO Tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina, embalagem com 100 unidades.	BR0410557	Caixa	60			
11	BANDEJA, MATERIAL Tipo: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 25 x10 x 01 cm, esterilidade: esterilizável.	BR0440155	Pacote	30			
12	BENZOCAÍNA Concentração 20%, uso: gel tópico, embalagem com 30 gramas.	BR0272913	Caixa	30			
13	BICARBONATO DE SÓDIO Apresentação: pó, embalagem com 500 gramas.	BR0271052	Frasco	10			
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Material: aço inoxidável diamantada, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana.	BR0402947	Blister	600			
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular.	BR0403436	Blister	100			

16	CABO BISTURI Material: aço inoxidável, tamanho: nº 3	BR0272821	Caixa	5			
17	CABO ESPELHO BUCAL Material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: Autoclavável	BR0413300	Pacote	50			
18	CALCADOR / CONDENSADOR Material: aço inoxidável, modelo: 6332, características adicionais: pontas duplas	BR0437875	Pacote	10			
19	CARBONO PARA ARTICULAR Material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face – 02 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha, embalagem com 12 folhas	BR0406150	Bloco	100			
20	CARIOSTÁTICO Componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml	BR0425821	Frasco	3			
21	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO Tipo: forração, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 13 ml de líquido	BR0404570	Kit	5			
22	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO Tipo: restauração, ativação: autopolimerizável, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo: 05 min., apresentação: conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 08 gramas de líquido	BR0404581	Kit	15			
23	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO Tipo: resinoso, ativação: fotopolimerizável, apresentação: conjunto completo	BR0404578	Kit	40			
24	CIMENTO ODONTOLÓGICO Tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó +	BR0422120	Kit	5			

	líquido, apresentação: conjunto completo.						
25	CONDICIONADOR DENTAL Tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel, embalagem com 2,5 ml, com 03 unidades	BR0391582	Pacote	80			
26	CONE ENDODÔNTICO Tipo absorvente, material: papel, calibre: 1ª série, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida, esterilidade: estéril	BR0419001	Caixa	3			
27	CUNHA ODONTOLÓGICA Madeira, anatômica, restauração odontológica, embalagem com 100 unidades	BR0246116	Caixa	5			
28	CURETA Material: aço inoxidável, referência: nº 86, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: lucas, esterilidade: Autoclavável.	BR0413560	Pacote	15			
29	CURETA PERIODONTAL Material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo nº 11-12, características adicionais: cabo oco	BR0427568	Pacote	15			
30	CURETA PERIODONTAL Material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo nº 13-14, características adicionais: cabo oco	BR0427573	Pacote	15			
31	CURETA PERIODONTAL Material: aço inoxidável, tipo: mc call, modelo: 13-14, características adicionais: cabo oco	BR0427812	Pacote	15			
32	CURETA PERIODONTAL Material: aço inoxidável, tipo: mc call, modelo: 17-18, características adicionais: cabo oco	BR0427723	Pacote	15			
33	DESCOLADOR Material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: sindesmótomo	BR0413450	Caixa	10			

34	DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS ½ POLEGADA Com 30 unidades, granulação grossa, encaixe: mandril de pressão. Composição: óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, aço inoxidável, alumínio e corante base água.	BR0438118	Caixa	15			
35	ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p/ dentina, modelo: nº 18, esterilidade: Autoclavável.	BR0426703	Caixa	10			
36	ESCOVA DE ROBSON Tipo ponta: cônica, uso: contra ângulo, cor: branca	BR0404892	Blister	100			
37	ESCOVA DE ROBSON Tipo ponta: taça, uso: contra ângulo, cor: branca	BR0404894	Blister	600			
38	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 01, tipo uso: inserção/aplicação de compósitos, características adicionais: cabo oco	BR0425657	Caixa	10			
39	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, Material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 70, tipo uso: manipulação	BR0391936	Caixa	10			
40	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, Material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 01, tipo uso: p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c/ silicone, esterilização: Autoclavável.	BR0427856	Caixa	10			
41	ESPELHO BUCAL Material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 03, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: Autoclavável, apresentação: embalagem individual	BR0437557	Caixa	100			

42	ESPELHO BUCAL Material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 05, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	BR0437558	Caixa	150			
43	ESTOJO INOX 12x05x02cm para endodontia	-	Pacote	2			
44	FIO DENTAL Material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: 500 m, tipo: regular, sabor: neutro	-	Caixa	10			
45	FIO DE SUTURA, Material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: ½ círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril, embalagem com 24 unidades	BR0281343	Caixa	70			
46	FLUORETO DE SÓDIO Concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro, embalagem com 200 ml	BR0428101	Frasco	15			
47	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número:16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados	BR0432452	Caixa	5			
48	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18l, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável	BR0413514	Caixa	5			
49	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18r, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	BR0413513	Caixa	5			

50	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável	BR0413510	Caixa	5			
51	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável	BR0413523	Caixa	5			
52	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável	BR0413522	Caixa	5			
53	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 1, tipo uso :autoclavável	BR0413531	Caixa	5			
54	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 5, tipo uso: autoclavável	BR0413529	Caixa	5			
55	FORMOCRESOL Composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada, embalagem com 10 ml	BR0374821	Caixa	5			
56	HEMOSTÁTICO TÓPICO Princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml	BR0422554	Caixa	5			
57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo, embalagem com: pasta base 13 gramas e pasta catalisadora 11 gramas	BR0404562	Kit	10			

58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Tipo: cimento, aspecto físico: pasta, características adicionais: fotopolimerizável, embalagem seringa com 02 gramas	BR0421356	Caixa	5			
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Aspecto físico: pó, embalagem com 10 gramas	BR0404585	Caixa	5			
60	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO Contendo 0,5% de cloro ativo, solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável, embalagem com 01 litro	BR0437158	Frasco	10			
61	KIT DE DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ½ POLEGADA Composição do disco: óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, ilhós de metal, corante a base de água. Discos com centro metálico para facilitar o encaixe sob pressão no mandril. Discos com quatro granulações diferentes. Embalagem com 60 unidades de discos + 01 mandril com encaixe de pressão.	-	Caixa	10			
62	LÂMINA BISTURI Material: aço carbono, tamanho :nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	BR0239065	Caixa	3			
63	LIDOCAÍNA CLORIDRATO Composição: associada com epinefrina, com dosagem 2% + 1:100.000, apresentação: injetável, embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8 ml cada	BR0269851	Caixa	100			
64	LIMA, tipo: para osso, material: aço inoxidável, modelo: tipo seldin, tamanho: nº 10	BR0286431	Caixa	5			

65	LIMA USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto c/ diferentes diâmetros, embalagem com 06 unidades	BR0430431	Caixa	3			
66	LIMA USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo, embalagem com 06 unidades	BR0418546	Caixa	5			
67	LIMA USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	BR0418558	Caixa	3			
68	LIMA USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	BR0418550	Caixa	3			
69	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO Composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc, embalagem com 200 ml	-	Frasco	30			
70	MANDRIL ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo	BR0438663	Caixa	10			
71	MATRIZ ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 05 mm, tipo uso: descartável	BR0406145	Caixa	100			

72	MATRIZ ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 07 mm, tipo uso: descartável	BR0406146	Caixa	20			
73	MATRIZ ODONTOLÓGICA Material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10 cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável	BR0406147	Caixa	15			
74	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: ante embaçante, características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio	-	Pacote	5			
75	PARAMONOCLOROFENOL Associação: cânfora, aspecto físico: líquido, embalagem com 20 ml	BR0429902	Frasco 20 ml	5			
76	PASTA PROFILÁTICA Composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor, embalagem com 90 gramas	BR0417702	Tubo 90 gramas	15			
77	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO Tipo: saca broca, aplicação: caneta alta rotação cabeça padrão	BR0411905	Caixa	2			
78	PEDRA - POMES Material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino, embalagem com 100 gramas	-	Frasco	8			
79	PINÇA ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência:317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável	BR0413334	Caixa	20			

80	PLACA DE VIDRO 15 cm, 8 cm, 5 mm, transparente, uso odontológico	BR0436846	Caixa	5			
81	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO Material: silicone c/ óxido de alumínio, formato: 06 pontas sortidas, cor: brancas e amarelas, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	BR0427266	Kit	25			
82	PORTA-AGULHA Material: aço inoxidável, tipo: mathiew, comprimento: 14 cm, características adicionais: com pontas de wídia, formato: reto	BR0254343	Caixa	10			
83	PORTA AMÁLGAMA Material: náilon, tipo: autoclavável, características adicionais: mola em aço inoxidável	BR0372458	Caixa	5			
84	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto	BR0426502	Caixa	10			
85	POTE ODONTOLÓGICO Material: plástico, formato: cilíndrico, características adicionais:2 cavidades, tipo: dappen	BR0411438	Caixa	10			
86	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa, com carga de zircônia e sílica embalagem: seringa com 04 gramas	BR0390513	Bisnaga	80			
87	SELANTE Tipo: para fóssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor, embalagem: seringa com 02 gramas	BR0390777	Bisnaga	40			
88	SERINGA Material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional	BR0413354	Caixa	30			

89	SONDA ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	BR0425231	Caixa	30			
90	SUGADOR Material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável.	BR0406292	Pacote	150			
91	Sugador endodôntico descartável, destinado à aspiração de líquidos e resíduos durante procedimentos odontológicos endodônticos. Confeccionado em material atóxico, flexível e resistente, com ponta fina e alongada, adequada para utilização em canais radiculares e áreas de difícil acesso. Deve permitir aspiração eficiente, manuseio seguro e compatibilidade com sistema de sucção odontológica apropriado. Produto de uso único, não estéril ou estéril conforme especificação do fabricante, acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável. Deve atender às normas sanitárias vigentes da ANVISA. Pacote com 20 unidades.	BR0406295	Pacote	25			
92	TESOURA, material: aço inoxidável, comprimento: 12 cm, tipo ponta: reta romba, tipo: íris	BR0471689	Caixa	10			
93	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso :estéril, descartável	BR0406285	Caixa	20			

94	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável	BR0423570	Caixa	10			
95	VERNIZ DENTÁRIO Composição: c/ fluoreto de sódio, embalagem: 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente	BR0428166	Caixa	10			

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

a) Temos pleno conhecimento dos produtos a serem fornecidos, de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;

b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a ata de registro de preços ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de ___ (_____) dias.

_____, ___ de _____ de 20xX

Assinatura do representante/ Carimbo do CNPJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada na rua _____ _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, data

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALORES MÁXIMOS

1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 A quantidade e valores preliminarmente estabelecidos para compra é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DENTAL Tipo: fotopolimerizável, componentes: monocomponente, embalagem com 6 gramas, frasco único, solvente de água e álcool, 10% em peso de carga nanoparticulada, tampa flip-top	BR0391135	Frasco 6 gr	15	89,86	1.347,90
2	AGULHA ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30g curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	BR0442145	Caixa	60	29,14	1.748,40
3	AGULHA ODONTOLÓGICA, Material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30g extra curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	BR0442142	Caixa	30	29,72	891,60
4	ALAVANCA APICAL ADULTO	BR0431736	Caixa	6	44,63	267,78

5	ALAVANCA SELDIN ADULTO	BR0413388	Caixa	2	33,93	67,86
6	ALAVANCA SELDIN INFANTIL	BR0413386	Caixa	2	61,17	122,34
7	ALGODÃO Tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, embalagem com 100 unidades.	BR0407961	Pacote	250	3,30	825,00
8	ALVEOLÓTOMO Material: aço inoxidável, tipo ponta: luer curvo, características adicionais: articulado, esterilidade: Autoclavável.	BR0413399	Caixa	5	65,38	326,90
9	APLICADOR ODONTOLÓGICO Aplicação: p/ cimento de hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada.	BR0429359	Caixa	15	7,76	116,40
10	APLICADOR ODONTOLÓGICO Tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina, embalagem com 100 unidades.	BR0410557	Caixa	60	8,54	512,40
11	BANDEJA, MATERIAL Tipo: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 25 x10 x 01 cm, esterilidade: esterilizável.	BR0440155	Pacote	30	47,82	1.434,60
12	BENZOCAÍNA Concentração 20%, uso: gel tópico, embalagem com 30 gramas.	BR0272913	Caixa	30	16,47	494,10
13	BICARBONATO DE SÓDIO Apresentação: pó, embalagem com 500 gramas.	BR0271052	Frasco	10	13,28	132,80
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Material: aço inoxidável diamantada, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana.	BR0402947	Blister	600	2,83	1.698,00

15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular.	BR0403436	Blister	100	7,84	784,00
16	CABO BISTURI Material: aço inoxidável, tamanho: nº 3	BR0272821	Caixa	5	7,22	36,10
17	CABO ESPELHO BUCAL Material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: Autoclavável	BR0413300	Pacote	50	11,33	566,50
18	CALCADOR / CONDENSADOR Material: aço inoxidável, modelo: 6332, características adicionais: pontas duplas	BR0437875	Pacote	10	8,01	80,10
19	CARBONO PARA ARTICULAR Material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face – 02 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha, embalagem com 12 folhas	BR0406150	Bloco	100	3,09	309,00
20	CARIOSTÁTICO Componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml	BR0425821	Frasco	3	19,07	57,21
21	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO Tipo: forração, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 13 ml de líquido	BR0404570	Kit	5	48,00	240,00
22	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO Tipo: restauração, ativação: autopolimerizável, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo: 05 min., apresentação: conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 08 gramas de líquido	BR0404581	Kit	15	105,66	1.584,90
23	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO Tipo: resinoso, ativação:	BR0404578	Kit	40	173,91	6.956,40

	fotopolimerizável, apresentação: conjunto completo					
24	CIMENTO ODONTOLÓGICO Tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo.	BR0422120	Kit	5	32,53	162,65
25	CONDICIONADOR DENTAL Tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel, embalagem com 2,5 ml, com 03 unidades	BR0391582	Pacote	80	4,67	373,60
26	CONE ENDODÔNTICO Tipo absorvente, material: papel, calibre: 1ª série, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida, esterilidade: estéril	BR0419001	Caixa	3	40,74	122,22
27	CUNHA ODONTOLÓGICA Madeira, anatômica, restauração odontológica, embalagem com 100 unidades	BR0246116	Caixa	5	8,49	42,45
28	CURETA Material: aço inoxidável, referência: nº 86, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: lucas, esterilidade: Autoclavável.	BR0413560	Pacote	15	10,24	153,60
29	CURETA PERIODONTAL Material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo nº 11-12, características adicionais: cabo oco	BR0427568	Pacote	15	15,81	237,15
30	CURETA PERIODONTAL Material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo nº 13-14, características adicionais: cabo oco	BR0427573	Pacote	15	46,55	698,25
31	CURETA PERIODONTAL Material: aço inoxidável, tipo: mc call, modelo: 13-14, características adicionais: cabo oco	BR0427812	Pacote	15	70,23	1.053,45
32	CURETA PERIODONTAL Material: aço inoxidável, tipo: mc call, modelo: 17-18, características adicionais: cabo oco	BR0427723	Pacote	15	33,31	499,65

33	DESCOLADOR Material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: sindesmótomo	BR0413450	Caixa	10	8,81	88,10
34	DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS ½ POLEGADA Com 30 unidades, granulação grossa, encaixe: mandril de pressão. Composição: óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, aço inoxidável, alumínio e corante base água.	BR0438118	Caixa	15	86,59	1.298,85
35	ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p/ dentina, modelo: nº 18, esterilidade: Autoclavável.	BR0426703	Caixa	10	7,79	77,90
36	ESCOVA DE ROBSON Tipo ponta: cônica, uso: contra ângulo, cor: branca	BR0404892	Blister	100	1,67	167,00
37	ESCOVA DE ROBSON Tipo ponta: taça, uso: contra ângulo, cor: branca	BR0404894	Blister	600	0,89	534,00
38	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 01, tipo uso: inserção/aplicação de compósitos, características adicionais: cabo oco	BR0425657	Caixa	10	6,98	69,80
39	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, Material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 70, tipo uso: manipulação	BR0391936	Caixa	10	13,96	139,60
40	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, Material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 01, tipo uso: p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c/ silicone, esterilização: Autoclavável.	BR0427856	Caixa	10	80,02	800,20

41	ESPELHO BUCAL Material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 03, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: Autoclavável, apresentação: embalagem individual	BR0437557	Caixa	100	4,55	455,00
42	ESPELHO BUCAL Material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 05, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	BR0437558	Caixa	150	3,45	517,50
43	ESTOJO INOX 12x05x02cm para endodontia	-	Pacote	2	68,41	136,82
44	FIO DENTAL Material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: 500 m, tipo: regular, sabor: neutro	-	Caixa	10	8,49	84,90
45	FIO DE SUTURA, Material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: ½ círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril, embalagem com 24 unidades	BR0281343	Caixa	70	33,97	2.377,90
46	FLUORETO DE SÓDIO Concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro, embalagem com 200 ml	BR0428101	Frasco	15	4,84	72,60
47	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número:16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados	BR0432452	Caixa	5	78,28	391,40
48	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18l, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável	BR0413514	Caixa	5	75,85	379,25

49	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18r, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	BR0413513	Caixa	5	72,50	362,50
50	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável	BR0413510	Caixa	5	45,74	228,70
51	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável	BR0413523	Caixa	5	40,20	201,00
52	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável	BR0413522	Caixa	5	71,73	358,65
53	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 1, tipo uso :autoclavável	BR0413531	Caixa	5	49,93	249,65
54	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 5, tipo uso: autoclavável	BR0413529	Caixa	5	44,61	223,05
55	FORMOCRESOL Composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada, embalagem com 10 ml	BR0374821	Caixa	5	10,29	51,45
56	HEMOSTÁTICO TÓPICO Princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml	BR0422554	Caixa	5	13,20	66,00

57	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo, embalagem com: pasta base 13 gramas e pasta catalisadora 11 gramas	BR0404562	Kit	10	20,38	203,80
58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Tipo: cimento, aspecto físico: pasta, características adicionais: fotopolimerizável, embalagem seringa com 02 gramas	BR0421356	Caixa	5	18,93	94,65
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Aspecto físico: pó, embalagem com 10 gramas	BR0404585	Caixa	5	5,85	29,25
60	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO Contendo 0,5% de cloro ativo, solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável, embalagem com 01 litro	BR0437158	Frasco	10	10,58	105,80
61	KIT DE DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ½ POLEGADA Composição do disco: óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, ilhós de metal, corante a base de água. Discos com centro metálico para facilitar o encaixe sob pressão no mandril. Discos com quatro granulações diferentes. Embalagem com 60 unidades de discos + 01 mandril com encaixe de pressão.	-	Caixa	10	260,91	2.609,10
62	LÂMINA BISTURI Material: aço carbono, tamanho :nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	BR0239065	Caixa	3	22,43	67,29

63	LIDOCAÍNA CLORIDRATO Composição: associada com epinefrina, com dosagem 2% + 1:100.000, apresentação: injetável, embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8 ml cada	BR0269851	Caixa	100	125,38	12.538,00
64	LIMA, tipo: para osso, material: aço inoxidável, modelo: tipo seldin, tamanho: nº 10	BR0286431	Caixa	5	57,66	288,30
65	LIMA USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto c/ diferentes diâmetros, embalagem com 06 unidades	BR0430431	Caixa	3	21,85	65,55
66	LIMA USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo, embalagem com 06 unidades	BR0418546	Caixa	5	11,67	58,35
67	LIMA USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	BR0418558	Caixa	3	10,87	32,61
68	LIMA USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	BR0418550	Caixa	3	11,67	35,01

69	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO Composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc, embalagem com 200 ml	-	Frasco	30	20,49	614,70
70	MANDRIL ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo	BR0438663	Caixa	10	3,18	31,80
71	MATRIZ ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 05 mm, tipo uso: descartável	BR0406145	Caixa	100	1,79	179,00
72	MATRIZ ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 07 mm, tipo uso: descartável	BR0406146	Caixa	20	1,64	32,80
73	MATRIZ ODONTOLÓGICA Material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10 cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável	BR0406147	Caixa	15	1,72	25,80
74	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: ante embaçante, características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio	-	Pacote	5	9,54	47,70
75	PARAMONOCLOROFENOL Associação: cânfora, aspecto físico: líquido, embalagem com 20 ml	BR0429902	Frasco 20 ml	5	9,03	45,15
76	PASTA PROFILÁTICA Composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor, embalagem com 90 gramas	BR0417702	Tubo 90 gramas	15	5,34	80,10

77	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO Tipo: saca broca, aplicação: caneta alta rotação cabeça padrão	BR0411905	Caixa	2	31,08	62,16
78	PEDRA - POMES Material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino, embalagem com 100 gramas	-	Frasco	8	6,05	48,40
79	PINÇA ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência:317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável	BR0413334	Caixa	20	12,46	249,20
80	PLACA DE VIDRO 15 cm, 8 cm, 5 mm, transparente, uso odontológico	BR0436846	Caixa	5	8,83	44,15
81	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO Material: silicone c/ óxido de alumínio, formato: 06 pontas sortidas, cor: brancas e amarelas, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	BR0427266	Kit	25	42,68	1.067,00
82	PORTA-AGULHA Material: aço inoxidável, tipo: mathiew, comprimento: 14 cm, características adicionais: com pontas de wídia, formato: reto	BR0254343	Caixa	10	50,56	505,60
83	PORTA AMÁLGAMA Material: náilon, tipo: autoclavável, características adicionais: mola em aço inoxidável	BR0372458	Caixa	5	11,30	56,50
84	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto	BR0426502	Caixa	10	19,88	198,80
85	POTE ODONTOLÓGICO Material: plástico, formato: cilíndrico, características adicionais:2 cavidades, tipo: dappen	BR0411438	Caixa	10	4,28	42,80

86	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa, com carga de zircônia e sílica embalagem: seringa com 04 gramas	BR0390513	Bisnaga	80	34,13	2.730,40
87	SELANTE Tipo: para fóssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor, embalagem: seringa com 02 gramas	BR0390777	Bisnaga	40	13,67	546,80
88	SERINGA Material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional	BR0413354	Caixa	30	35,80	1.074,00
89	SONDA ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	BR0425231	Caixa	30	10,91	327,30
90	SUGADOR Material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável.	BR0406292	Pacote	150	7,36	1.104,00

91	Sugador endodôntico descartável, destinado à aspiração de líquidos e resíduos durante procedimentos odontológicos endodônticos. Confeccionado em material atóxico, flexível e resistente, com ponta fina e alongada, adequada para utilização em canais radiculares e áreas de difícil acesso. Deve permitir aspiração eficiente, manuseio seguro e compatibilidade com sistema de sucção odontológica apropriado. Produto de uso único, não estéril ou estéril conforme especificação do fabricante, acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável. Deve atender às normas sanitárias vigentes da ANVISA. Pacote com 20 unidades.	BR0406295	Pacote	25	20,00	500,00
92	TESOURA, material: aço inoxidável, comprimento: 12 cm, tipo ponta: reta romba, tipo: íris	BR0471689	Caixa	10	24,36	243,60
93	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso :estéril, descartável	BR0406285	Caixa	20	0,82	16,40
94	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável	BR0423570	Caixa	10	10,16	101,60

95	VERNIZ DENTÁRIO Composição: c/ fluoreto de sódio, embalagem: 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente	BR0428166	Caixa	10	22,12	221,20

1.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de validade da contratação é de doze meses iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

1.5 O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO

3.1 - A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde e dos serviços de odontologia da Administração Pública Municipal.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, assegurando a disponibilidade de materiais, insumos e produtos indispensáveis à realização de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e demais atendimentos odontológicos.

A utilização do sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições parceladas e conforme a necessidade da secretaria e a demanda de atendimentos, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de desperdícios e possibilitando melhor planejamento das compras públicas.

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços de materiais odontológicos, observadas as especificações, quantidades estimadas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a contratação permitirá o abastecimento contínuo dos serviços odontológicos, contribuindo para a manutenção das atividades das unidades de saúde, evitando a interrupção dos atendimentos por falta de insumos e proporcionando maior eficiência, planejamento e economicidade na utilização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os materiais a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- possuir especificações técnicas compatíveis com aquelas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação, conservação e utilização;
- apresentar embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente;
- possuir prazo de validade compatível com a utilização dos produtos;
- ser entregues em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, de modo a preservar sua qualidade e características originais;
- atender às quantidades e unidades de fornecimento estabelecidas para cada item;
- ser entregues nos locais e dentro dos prazos definidos pela Administração;
- permitir a conferência, fiscalização e aceitação dos produtos no momento do recebimento;
- ser substituídos, sem ônus adicional para a Administração, quando apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações ou forem entregues em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO/CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - A ata de registro de preços terá validade para 12 (doze) meses, após sua assinatura.

5.2 - A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei.

5.2.1 - Caso seja prorrogada, os valores poderão ser reajustados, dentro do valor de mercado, utilizando-se como índice o IPCA.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da solicitação de fornecimento.

5.4 – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega**.**

5.5 – Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

5.1 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de licitações vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma e entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO/ RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 Os produtos serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei de Licitações vigente, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

7.3 Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

8. FORMA DE PAGAMENTO

a) conforme entrega;

b) Após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

c) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
f) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
9.1 O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
9.1.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.1.
9.1.1.1. O contido no item 9.1 e 9.1.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo.
9.2 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento;
9.3 A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

9.4 O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, modalidade pregão eletrônico, por item, no modo de disputa aberto.
10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital, bem como documentos a serem apresentados para assinatura do contrato.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 - Para a definição dos valores estimados da contratação, foi realizado o Chamamento Público na internet, pesquisas de preços em fontes disponíveis e adequadas, considerando, conforme aplicável, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bancos e sistemas oficiais de preços, consultas a fornecedores e demais fontes admitidas pela legislação aplicável, buscando-se obter valores compatíveis com os preços correntes de mercado. Assim, a presente contratação, adotou-se a metodologia mista, sendo elas, mediana, média de preço e menor preço, obtidos na pesquisa de preço.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1862 3089

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXX, com sede a Av. XXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°...../....-.., neste ato representada por seu representante legal o (a) sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) da Cedula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxx, estado do xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão Eletrônico **46/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer

toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Todos os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar regularmente registrados, notificados ou cadastrados junto à ANVISA, conforme exigível pela legislação aplicável, condição que será verificada no ato do recebimento. O produto que não atender às exigências sanitárias aplicáveis será recusado, devendo ser imediatamente substituído, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e/ou sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata, pelo preço de....

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços – ATA, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de revisão dos preços, devidamente comprovadas, em razão de ocorrência de situação que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, por igual período, após o encerramento dos seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o período mínimo legal para reajustamento e comprovada a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado. Para fins de reajuste, será adotado como parâmetro máximo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

a - No ato de entrega dos produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1862 3089

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO QUINTO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARAGRAFO SEXTO - Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Marineuza Fatima Pessoali.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste

Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. A Pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

xxxxxxxxxxxxxxxxx, xx/xx/2026

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxx
nome do prefeito
Prefeito Municipal
CPF

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF

Nome do fiscal de contrato
Fiscal da ATA

Secretário contratante
Gestor da ATA

(timbre ou identificação do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº /2026, instaurado pelo Município de Catanduvas, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CIDADE, data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Ilma Sra. Pregoeira, do Município de Catanduvas – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na, Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, se enquadra na condição de:

() Micro Empreendedor Individual (MEI);
() Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do representante da Empresa
(firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, ou acompanhada de cópia do documento de identificação onde conste assinatura)

OBS:
1) Assinalar a condição da empresa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

Ilma Sra. Pregoeira, do Município de Catanduvas – Pr.

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de Catanduvas, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acordão nº 2745/10 – TCE - PR e Lei 14.133/2021.

Data ----/---/---/.

(Nome e assinatura)

ANEXO VIII

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da ata de registro de preços

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NOME:
FUNÇÃO:
RG: CPF:
ENDEREÇO:
CIDADE: CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

Local e data _____, _____/_____/_____.

CARIMBO CNPJ
ASSINATURA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, oSr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:
1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos; 1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

XXXXXXXXXXXXX-PR, data.

Representante Legal

ANEXO X
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado noXXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º xxxx/2026, instaurado pelo Município de Catanduvas, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

CIDADE, data.

OUTORGANTE

ANEXO XI
DECLARAÇÃO 1

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§3º e 4º. (inciso XI, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - Preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO 2

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º. (inciso III, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012).

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige),
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096,de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. () É instituição educacional regularmente certificada como entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, encontrando-se em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º, da Constituição Federal**,** por atender aos requisitos legais para sua certificação e para a fruição da referida imunidade.
2. () É entidade beneficente de assistência social regularmente certificada, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, encontrando-se em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º, da Constituição Federal, por atender aos requisitos legais para sua certificação e para a fruição da referida imunidade.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....
Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO 3

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º. (inciso IV, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
é entidade sem fins lucrativos;
a) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
b) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
c) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
d) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
e) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
f) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável